

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCO Nº 02/2023**

Estabelece normas para o estágio de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas.

CONSIDERANDO que o estágio de pós-doutorado é regulamentado no UFES pela Resolução N° 18/2021 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE/UFES);

CONSIDERANDO os objetivos do pós-doutorado, estabelecidos no Art. 4º da Resolução Nº 18/2021-CEPE/UFES;

CONSIDERANDO a necessidade de maior detalhamento quanto à atuação do estagiário de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (PPGCO/UFES);

CONSIDERANDO as metas definidas no Planejamento Estratégico do PPGCO/UFES frente aos parâmetros de avaliação estabelecidos pela Área de Odontologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

- O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2023, estabeleceu normas para o estágio de pós-doutorado no PPGCO/UFES.
- **Art. 1°.** O estagiário de pós-doutorado deverá exercer suas atividades de pesquisa junto ao supervisor em um dos projetos temáticos e linhas de pesquisa do PPGCO/UFES, sem prejuízo das atividades descritas no Art. 3° da presente Resolução Normativa.
- **Art. 2°.** A produção acadêmica gerada pelo estagiário de pós-doutorado deverá envolver, além do supervisor, pelo menos 01 (um) discente do curso de mestrado do PPGCO/UFES.
- **Art. 3°.** O estagiário de pós-doutorado deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades do PPGCO/UFES:
  - Ministrar 30 (trinta) horas semestrais em disciplinas obrigatórias do curso de mestrado;





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

- II. Participar, como membro examinador, de 01 (uma) banca de exame de qualificação e/ou defesa por ano de atuação;
- III. Integrar, como membro titular, 01 (uma) comissão interna do PPGCO/UFES por ano de atuação;
- IV. Participar da organização de atividades e eventos propostos pelo Programa, sempre que solicitado, com a anuência do supervisor.
- **Art. 4°.** Para a conclusão do período de estágio, junto ao relatório final mencionado no Art. 14 da Resolução N° 18/2021-CEPE/UFES, o estagiário deverá apresentar:
  - Comprovante de submissão de, pelo menos, 01 (um) artigo científico a periódico classificado com Qualis CAPES A2 ou superior na Área de Odontologia, observando-se o Art. 2º da presente Resolução Normativa;
  - II. Declaração da coordenação do PPGCO/UFES atestando a apresentação dos resultados finais da pesquisa de pós-doutorado em seminário público promovido no PPGCO/UFES.
- **Art. 5º.** Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO.
- **Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 10 de novembro de 2023.

